



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N°. TP-CPL-001/2018-PMBB

Processo Administrativo nº 2018.0205-01/SEMAP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES PARA CONCLUSÃO DA OBRA CRECHE PRÓ INFÂNCIA, TIPO B, SITUADA NO BAIRRO NOVO HORIZONTE, BREU BRANCO-PA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS AO PRESENTE EDITAL.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-CPL-001/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0205-01/SEMAP
---	--

Í N D I C E

1-	PREÂMBULO
2-	DO OBJETO
3-	DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4-	DO CADASTRO
5-	DO TIPO DE LICITAÇÃO
6-	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
7-	DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
8-	DA VISITA TÉCNICA
9-	DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS
10-	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11-	DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO
12-	DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS
13-	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
14-	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO
15-	DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
16-	DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
17-	DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO
18-	DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO
19-	DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
20-	DO CONTRATO, DAS MULTAS E DAS SANÇÕES
21-	DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS
22-	DA FISCALIZAÇÃO
23-	DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO
24-	DA RESCISÃO CONTRATUAL
25-	DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
26-	DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO
27-	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
28-	DO FORO
29-	DOS ANEXOS



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-CPL-001/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0205-01/SEMAP
---	--

1 - PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA MUNICIPAL, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, designada pela Portaria nº 012/2018-GP, de 08 de Janeiro de 2018, formada pelos servidores SIDNEY JOSÉ VAZ RODRIGUES, SHISLAYNE DA ROCHA ALMADA e RAFAEL CARVALHO VERAS, presidida pelo primeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações, Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto a seleção, julgamento e classificação de propostas apresentadas, visando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes para conclusão da obra Creche Pró Infância, tipo B, situada no bairro Novo Horizonte, Breu Branco-PA, conforme descrito na Cláusula Segunda, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, em consonância com a legislação supracitada, legislação complementar, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2- DA SESSÃO PÚBLICA:

1.2.1 - A sessão pública para credenciamento, recebimento dos envelopes 01-Documentos de Habilitação e 02- Documentos de Proposta de Preços, **será realizada** na sala de licitações, onde funciona a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA, localizada na Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, na data de **07 DE MARÇO DE 2018, ÀS 09:00 hs**, (Horário Local).

1.2.2 - O Credenciamento dos interessados será realizado na sessão acima referida, no horário de **08:30 às 09:00 horas**.

1.3- DA COMUNICAÇÃO:

A comunicação acerca do presente certame, poderá ser feita através dos telefones (94) 3786-1110 / 1120, ou por E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br, e ainda, de forma presencial, diretamente na Comissão Permanente de Licitação, que funciona no Prédio sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Belém, s/nº, Centro - Breu Branco-PA, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

1.4- DA PUBLICAÇÃO:

O Aviso do presente edital foi **publicado** em **19 de Fevereiro de 2018**, no DOU - Diário Oficial da União, no DOE - Diário Oficial do Estado, Jornal Diário do Pará, Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Breu Branco, e a ainda, no portal de transparência www.breubranco.pa.gov.br, e no portal dos jurisdicionados/TCM-PA www.tcm.pa.gov.br.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-CPL-001/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0205-01/SEMAP
---	--

1.5- DO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO:

O valor global orçado pela Administração para execução dos serviços objeto do presente edital é de **R\$ 735.291,68** (Setecentos e trinta e cinco mil e duzentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos).

1.6- DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO POR PROPOSTA:

1.6.1- O valor global máximo admitido por proposta a ser apresentada pela empresa licitantes nesta licitação será o valor orçado pela Administração, conforme item "1.5" acima;

1.6.2- OS VALORES UNITÁRIOS DE CADA ITEM DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA QUE COMPÕE A PROPOSTA DA PROPONENTE, NÃO PODERÃO SER SUPERIORES ÀQUELES CONSTANTES DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA PREFEITURA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

1.7- DA CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL:

1.7.1- Este edital, bem como as peças que o integra, encontra-se disponível aos interessados para consulta, na PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito à Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, no horário de 08h00min às 12h00min horas (horário local), de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

1.7.2 - Os interessados em adquirir o presente Edital **Tomada de Preços nº TP-CPL-001/2018-PMBB**, deverão dirigir-se ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Breu Branco, até o dia **02/03/2018**, em dias úteis, no horário de **08h00min às 12h00min**, que será fornecido por via e-mail, com o preenchimento devido do recibo de retirado do edital, conforme **anexo VIII**;

1.7.3 – Para que o ato do item anterior **(1.7.2)**, surta efeito, o interessado deverá estar munido de documento que comprove o mesmo ser responsável pela empresa através de contrato social, ou credencial que o qualifique para o mesmo.

1.7.4 - A NÃO REMESSA DO PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL, EXIME A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, COMO ADENDOS E OUTROS.

2 - DO OBJETO

2.1- CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES PARA CONCLUSÃO DA OBRA CRECHE PRÓ INFÂNCIA, TIPO B, SITUADA NO BAIRRO NOVO HORIZONTE, BREU BRANCO-PA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS AO PRESENTE EDITAL.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-CPL-001/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0205-01/SEMAP
---	--

2.2- A Obra a ser concluída obedece ao padrão FNDE, na Metodologia Construtiva Inovadora, conforme Termo de Compromisso PAC2 – 07082/2013 – Obra 8334 - Creche Novo Horizonte, Rua Piauí, Escola Pro-Infância B - Metodologias Inovadoras.

3- DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
--

3.1 - Os recursos financeiros para atendimento dos encargos previstos nesta licitação serão de fontes do Ministério da Educação, através do FNDE – Fundo Nacional de Educação, Programa Pró-Infância, e de fontes de recursos próprios do Município de Breu Branco-PA.

3.2- As dotações orçamentárias para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com o Cronograma Financeiro do projeto integrante deste processo (Art. 57, I, da Lei 8.666/93), serão os seguintes:

35.06.12.368.0009.1013 – Melhoria da Infraestrutura do Ensino Infantil /
4.4.00.00.00.00 - Investimentos

35.06.12.845.0011.1014 – Investimentos em Unidades Escolares – Recursos de Convênios / **4.4.00.00.00.00** - Investimentos

4 - DO CADASTRO

4.1- Para efeito de cadastramento e emissão do CRC-Certificado de Registro Cadastral, os interessados que ainda não estejam cadastrados na Prefeitura Municipal de Breu Branco, ou que estejam cadastrados, porém, com o CRC vencido, deverão apresentar até o dia **02 de Março de 2018**, os documentos relacionados no **Anexo XI** deste Edital, em original ou cópias autenticadas, ou ainda, cópias simples acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

4.2- De posse dos documentos referidos no item anterior, a Comissão Permanente de Licitação expedirá o CRC-Certificado de Registro Cadastral em duas vias, entregando ao licitante uma das vias que será apresentada pelo mesmo, juntamente com a documentação de habilitação.

4.3- A COMPROVAÇÃO DE CADASTRO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, É CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO NESTA LICITAÇÃO.

5 - DO TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação adotado para a execução da obra é a de **MENOR PREÇO**, de acordo com o disposto no § 1º, inciso I do art. 45, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
--

6.1- SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE E COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTES INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS, QUE COMPROVEM:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-CPL-001/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0205-01/SEMAP
---	--

6.1.1- Experiência e capacidade técnica nos termos solicitados neste instrumento convocatório;

6.1.2- Esteja cadastrada na Prefeitura Municipal de Breu Branco, até a data de **02 de Março de 2018**, conforme prevê o item **"4.1"** deste edital;

6.1.3- Possuir capital social de valor **igual** ou **superior à 10% (dez por cento)** sobre o valor orçado pela Prefeitura Municipal de Breu Branco para execução da obra, conforme quadro abaixo, cujo valor de capital será comprovado mediante apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante:

Valor Orçado p/Prefeitura (R\$)	Valor Mínimo de Capital (10%)
735.291,68	73.529,16

6.1.4- Apresente todos os documentos relativos à habilitação na forma exigida neste ato convocatório.

6.2- ESTÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

6.2.1- Empresas consorciadas, constituídas sob quaisquer das formas em direito admitidas;

6.2.2- Empresas distintas, através de um único representante;

6.2.3- Empresas suspensas, ou impedidas de licitar ou que estiverem em regime de falência ou concordata;

6.2.4- Pessoas Físicas e/ou Jurídicas que se enquadrem no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

6.2.5- O licitante não deverá estar associado, nem ter sido associado, ao consultor ou a qualquer outra entidade que tenha elaborado o Projeto Básico. Qualquer associação desta natureza resultará na inabilitação ou desclassificação do licitante.

6.3- A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

7 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
--

7.1- Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, quais sejam:

7.1.1- Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

7.1.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.1.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-CPL-001/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0205-01/SEMAP
---	--

7.1.4- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.3 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

7.1.5- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

7.1.6- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.1.7- Para efeito do disposto no art. 44 da Lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.8- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.1.7 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.1.9- O disposto no subitem 7.1.7 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; a microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no subitem 7.1.6, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo definido pelo Pregoeiro, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8 – DA VISITA TÉCNICA

8.1- A visita técnica aqui prevista, **não é condição obrigatória para habilitação nesta licitação**, no entanto, aos licitantes que desejarem visitar os locais onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes, deverão fazê-lo mediante prévio agendamento de dia e horário, respeitado a data limite para esse fim, junto à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, sito à Av. Afonso Pena nº 08, bairro Bela Vista, Breu Branco-PA, com o Engenheiro JOSILDO OLIVEIRA DUTRA, Responsável Técnico da Prefeitura, ou pelo telefone (94) 3786-0288.

8.2- A visita técnica a que se refere o item **"8.1"**, poderá ser realizada no período de **22 de fevereiro à 02 de março de 2018.**



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-CPL-001/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0205-01/SEMAP
---	--

8.3- A visita deverá ser procedida por profissional habilitado, indicado pela empresa, que comprove ter graduação superior e deverá comparecer ao local munido de cédula de identidade profissional emitida pelo CREA, ou documento oficial de identidade acompanhado de comprovante de qualificação profissional, e entregar uma **carta de apresentação** da empresa, **conforme modelo sugerido no ANEXO IX** deste edital.

8.4- Após a realização da Visita, a Prefeitura de Breu Branco fornecerá Atestado de Visita Técnica (**Anexo X deste edital**), comprovando que a empresa vistoriou o local de execução dos serviços na sua totalidade e que é detentora de todas as informações relativas à sua execução.

9 – DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS
--

9.1- De conformidade com § 1º, art. 41 da Lei 8.666/93, com suas alterações, até o quinto dia útil anterior à data fixada para recebimento dos documentos de habilitação e das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Licitação **Tomada de Preços nº TP-CPL-001/2018-PMBB**, devendo fazê-lo por escrito e encaminhar por e-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br, ou protocolizar no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVENIDA BELEM, S/Nº - CENTRO - 68.488.000 - BREU BRANCO - PA
TELEFONE: (94) 3786-1130
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-CPL-001/2018-PMBB

9.2- Para as dúvidas e esclarecimentos formulados por proponentes a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, formalizará RESPOSTA, sem a identificação da fonte que solicitou os esclarecimentos, e publicará essa resposta no portal dos jurisdicionados www.breubranco.pa.gov.br e no portal de transparência www.breubranco.pa.gov.br, para conhecimento de todos os interessados.

9.3 - Não caberá à PREFEITURA qualquer sanção pelo desconhecimento dos interessados quanto às RESPOSTAS publicadas, na forma do item (9.2).

9.4- Não deverão ser considerados pelos proponentes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no item "6.2" deste edital.

9.5- Em se tratando de cidadão não participante do certame, decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura, aquele que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

10 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- O prazo para apresentação de impugnação ao presente edital, por licitante, é de **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas (art. 41, § 2º, Lei 8.666/93).



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-CPL-001/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0205-01/SEMAP
---	--

10.2 - Não serão reconhecidos tais impugnações sem assinatura do responsável e/ou quando pessoa física, desacompanhada de cópia de documento de identificação e/ou, quando pessoa jurídica, desacompanhada do devido instrumento de outorga dos poderes para tal, **e também aqueles encaminhados por meio de e-mail, quando o respectivo original não chegar dentro do prazo legal** e os esclarecimentos vencidos os respectivos prazos legais;

10.3 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação (art. 41, § 3º, Lei 8.666/93).

10.4 - DECAIRÁ DO DIREITO DE IMPUGNAR OS TERMOS DESTES EDITAIS PERANTE A PREFEITURA, O PROPONENTE QUE NÃO O FIZER ATÉ O SEGUNDO DIA ÚTIL QUE ANTECEDER A DATA FIXADA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 41, § 2º, Lei 8.666/93, com suas alterações).

11 – DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

11.1- OS REPRESENTANTES DOS LICITANTES DEVERÃO SE APRESENTAR PARA CREDENCIAMENTO JUNTO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NO HORÁRIO ESTIPULADO NO PREÂMBULO DESTES EDITAIS, OU SEJA, DAS 08:30 às 09:00h, DEVIDAMENTE MUNIDO DOS DOCUMENTOS ENUMERADOS A SEGUIR, EM ORIGINAL OU CÓPIAS AUTENTICADAS, OU SIMPLES, DESDE QUE ACOMPANHADAS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS, PARA AUTENTICAÇÃO PELA CPL:

11.1.1- EM SE TRATANDO DE PESSOAS NÃO SÓCIAS OU NÃO PROPRIETÁRIAS DA EMPRESA LICITANTE, PODERÁ APRESENTAR UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS DESCRITOS NOS SUBITENS “11.1.1.1” E “11.1.1.2” A SEGUIR:

11.1.1.1- PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, com firma reconhecida, através da qual sejam atribuídos poderes para apresentar proposta e documentos, e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante; ou

11.1.1.2- CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo disposto no **ANEXO VII** deste edital.

Nota esclarecedora: Em qualquer das duas opções (subitens 11.1.1.1 e 11.1.1.2), deverá ser apresentado Contrato Social da proponente, com a última alteração, onde possa ser comprovado que a pessoa que assinou o documento está legalmente autorizada a praticar esse ato, e ainda, documento de identidade ou outro equivalente (com foto) do Outorgado ou Credenciado.

11.1.2- EM SE TRATANDO DE PESSOAS SÓCIAS, PROPRIETÁRIAS OU DIRIGENTES DA EMPRESA LICITANTE:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-CPL-001/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0205-01/SEMAP
---	--

11.1.2.1- Carteira de Identidade ou documento legal equivalente (com foto) e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou seja, com suas devidas alterações, no qual sejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.1.3 - A apresentação no credenciamento, de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas alterações, dispensa a licitante de sua apresentação, nos documentos de habilitação.

11.1.4 - O credenciamento apresentado na Primeira Sessão, de recepção dos envelopes 01 e 02, e abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, credencia o representante a participar das demais sessões, cabendo ressaltar que, na hipótese de substituição do representante no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

11.1.5 - DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A APRESENTAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

11.1.5.1 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo do **Anexo IV** deste edital.

11.1.5.2 - No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e alterações, além dos documentos citados nos subitens "11.1.1", "11.1.2" e "11.1.5.1" acima, deverão apresentar:

- a) DECLARAÇÃO** de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital;
- b) CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, expedida pela Junta Comercial do domicílio do licitante, comprovando que a empresa se enquadra na situação de micro e pequena empresa ou empresa de pequeno porte, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preços.

11.1.5.3 - A não apresentação dos documentos citados no item anterior, letras "a" e "b", pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

11.1.5.4 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.

11.2 - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de 01 (um) licitante;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-CPL-001/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0205-01/SEMAP
---	--

11.3- A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante na fase de habilitação, nem a desclassificará na fase de propostas, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, inclusive de assinar ata.

11.4 - Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarará encerrada esta fase/etapa.

11.5 - NÃO SERÁ ADMITIDO NESTA LICITAÇÃO O ENCAMINHAMENTO DOS ENVELOPES POR VIA POSTAL OU SIMILAR, SENDO RECEBIDOS APENAS SE ENTREGUES PESSOALMENTE NO ATO DA SESSÃO PÚBLICA.

11.6 – Toda a documentação a que se refere a fase de credenciamento, deverá ser apresentada em mãos, fora dos envelopes 01- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS.

12 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1 - AS LICITANTES DEVERÃO ORGANIZAR A DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E AS PROPOSTAS, EM 2 (DOIS) ENVELOPES DISTINTOS, NÃO TRANSPARENTES OS QUAIS DEVERÃO SER ENTREGUES LACRADOS, ATÉ ÀS 9:00 HS DO DIA 07 DE MARÇO DE 2018, NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, LOCALIZADA NA AVENIDA BELÉM, S/Nº, CENTRO, COMISSÃO DE LICITAÇÃO, CEP 68.488-000, EM BREU BRANCO-PA.

12.1.1- A COMISSÃO SUGERE QUE OS DOCUMENTOS SEJAM ENCADERNADOS, COM TODAS AS FOLHAS NUMERADAS NO RODAPÉ DAS MESMAS, NO CANTO DIREITO, EM ORDEM CRESCENTE E RUBRICADAS, CONTENDO, NO FINAL, SEUS RESPECTIVOS TERMOS DE ENCERRAMENTO (**ANEXOS XIV E XV**).

12.2- Caso as folhas dos Documentos de Habilitação e Proposta não estejam numeradas, é facultado à Comissão de Licitação fazê-lo no momento da Sessão à vista dos participantes.

12.3- OS ENVELOPES DEVERÃO ESTAR ASSIM IDENTIFICADOS NA FACE EXTERNA:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO Comissão Permanente de Licitação – CPL Avenida Belém, S/nº, Centro 68.488-000 - Breu Branco - PA Tomada de Preços nº TP-CPL-001/2018-PMBB Licitante (Razão Social):.....



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-CPL-001/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0205-01/SEMAP
---	--

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Avenida Belém, S/nº, Centro
68.488-000 - Breu Branco - PA
Tomada de Preços nº TP-CPL-001/2018-PMBB
Licitante (Razão Social):.....

13 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1- AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 01, OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, EM UMA VIA, EM CÓPIAS LEGÍVEIS AUTENTICADAS, OU ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA AUTENTICAÇÃO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, TODOS EM VALIDADE:

13.1.1- DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.1.1.1 - Cópia da Cédula de Identidade do(s) sócio(s), gerente(s) ou diretor(es), responsável(eis) pela assinatura do futuro contrato;

13.1.1.2- Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.1.3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **e suas alterações**, em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Nota esclarecedora: Quanto às alterações contratuais, o proponente poderá apresentar apenas a última, desde que os dados das anteriores estejam consolidados na mesma.

13.1.1.4- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.1.1.5- Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota esclarecedora: A licitante que tenha apresentado no credenciamento, item "11" deste edital, a documentação de que trata o item (13.1.1), está dispensada de sua apresentação no envelope 01-documentos de habilitação.

13.1.2- DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-CPL-001/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0205-01/SEMAP
---	--

13.1.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

Nota esclarecedora: A licitante isenta de inscrição junto à Fazenda Pública Estadual, para atender a exigência do subitem (13.1.2.2) acima, deverá comprovar esta condição por meio de documento oficial ou através de declaração emitida pelo contador responsável pela empresa, permanecendo obrigada a apresentar a documentação comprobatória da regularidade fiscal.

13.1.2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

13.1.2.4- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do Licitante;

Nota esclarecedora: Se o domicílio da empresa for o Estado do Pará, deverá apresentar Certidão Negativa de Natureza Tributária e Certidão Negativa de Natureza não Tributária.

13.1.2.5 - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Licitante;

13.1.2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS, mediante apresentação de **Certificado de Regularidade - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

13.1.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST (<http://www.tst.jus.br>);

13.1.2.8 - Alvará de localização e funcionamento da empresa, expedido pela Prefeitura de sua sede;

13.1.2.9 - CRC - Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Breu Branco, em validade.

13.1.3- DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1.3.1 - Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos;

13.1.3.2 - Certidão de registro do(s) Responsável(is) Técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

13.1.3.3 - Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data limite para o cadastramento, profissional de nível superior com habilitação para assumir a responsabilidade técnica da obra objeto da presente licitação, devendo este ser o responsável técnico pela execução da obra, o que poderá ser comprovado com a apresentação de um dos seguintes documentos:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-CPL-001/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0205-01/SEMAP
---	--

- a) Ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho;
- b) Contrato de Prestação de Serviços;
- c) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

13.1.3.4 - Atestados de capacidade técnica, devidamente registrados no CREA, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução, pelo(s) profissional (is) do quadro técnico da empresa, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacionais equivalentes, especialmente do tipo **METODOLOGIA INOVADORA – PLACA CIMENTÍCIA, DRY WALL STEEL FRAME**, ou superiores ao objeto do presente edital, nos termos da Lei nº 8.666, art. 30, § 1º, alínea I e Resolução do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia nº 1.025/09).

13.1.3.4.1 - Os Acervos Técnicos acima referidos, deverão apresentar quantitativos mínimos, para os itens de maior relevância constante da planilha orçamentária deste certame, conforme abaixo descritos:

FECHAMENTO EXTERNO E INTERNO VERTICAL EM CHAPA CIMENTÍCIA		
SERVIÇOS	UNID	QUANTITATIVO MÍNIMO
ACABAMENTO PLACA CIMENTÍCIA	m²	1.513,18
COBOGÓ DE CIMENTO, TIPO "ESCAMA", DIM: 40 X 40CM	m²	36,30
PAINEIS DE GESSO ACARTONADO (ST)	m²	1.367,00
PAINEIS DE GESSO ACARTONADO (RU)	m²	735,89

13.1.3.5- Termo de Compromisso acerca do Responsável Técnico da Obra, conforme **Anexo XII**;

13.1.3.6 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

13.1.4- DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.1.4.1- Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, **onde conste o prazo de validade e não havendo**, somente será aceita com data de emissão não superior a **30 (trinta) dias**, de antecedência à data de abertura das Propostas.

13.1.4.2 - **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da empresa licitante, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior há **30 (trinta) dias**, de antecedência da data de abertura das Propostas, comprovando possuir capital social compatível com a licitação, de acordo com o que determina o subitem **"6.1.3"** deste edital.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-CPL-001/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0205-01/SEMAP
---	--

13.1.4.3 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei, ou para empresas com menos de 1 (um) ano, o Balanço de Abertura, comprovando possuir capital social registrado, no valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total de sua Proposta de Preços, devidamente registrado no órgão competente. O Balanço deverá estar acompanhado da **Certidão de Regularidade Profissional**, expedido pelo Conselho Regional, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.1.4.3.1 – SERÃO CONSIDERADOS ACEITOS, NA FORMA DA LEI, O BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ASSIM APRESENTADOS:

- a) Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante;
- b) Empresas optantes pelo **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)**, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial, juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;
- c) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

13.1.4.3.2- A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

- a) do balanço referido no subitem “**11.2.3.3**”, cujos índices de Liquidez Geral (**LG**), de Solvência Geral (**SG**) e de Liquidez Corrente (**LC**), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de apresentar valores igual ou maior que um (**>1**):

Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo
LG = -----
Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

Ativo Total
SG = -----
Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

Ativo Circulante
LC = -----
Passivo Circulante



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-CPL-001/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0205-01/SEMAP
---	--

- b) das demonstrações contábeis referidas no subitem "13.1.4.3.1", letra "c", cujo índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (≥ 1):

S = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$

- c) As fórmulas acima (itens "a" e "b") deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, e caso não estejam, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

13.1.4.3.3- O balanço deverá estar assinado por profissional devidamente regular junto ao Conselho de Classe e se apresentar conforme abaixo:

- a) deverá conter o Selo da Habilitação Profissional - DHP e/ou anexar o Certificado de Regularidade do Profissional, expedida pelo Conselho Regional e dentro de sua validade.

13.1.5- DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

13.1.5.1- Declaração que **não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei 8666/93, conforme modelo do **Anexo V**;

13.1.5.2- Declaração de que o licitante recebeu os documentos relativos à presente licitação (Edital e seus anexos), conforme **Anexo VIII**;

13.2- QUANDO SE TRATAR DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), NO QUE SE REFERE À REGULARIDADE FISCAL, SERÁ ADOTADO O ESTABELECIDO NOS ARTS. 42 E 43 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, DESDE QUE A MESMA TENHA CUMPRIDO A EXIGÊNCIA DO SUBITEM "11.1.5.2", "a" e "b", DESTE EDITAL.

13.3- VISANDO A AGILIDADE DOS PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS NA SESSÃO DE LICITAÇÃO, SUGERE-SE QUE AS LICITANTES QUE APRESENTAREM DOCUMENTOS EM CÓPIAS SIMPLES ACOMPANHADAS DE ORIGINAIS, PARA AUTENTICAÇÃO PELO PRESIDENTE OU MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SEJA ISTO FEITO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.

13.4- Em caso de greves ou recursos que impeça a emissão de certidões, a Licitante deverá apresentar publicação que evidencie o fato.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO
--

14.1- Quanto às empresas que possuem filiais, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da Licitante que efetivamente, se vencedora, executará o objeto da presente licitação, ou seja:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-CPL-001/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0205-01/SEMAP
---	--

14.1.1- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

14.1.2- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz.

14.2- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de **cópia legível** autenticada por cartório competente, servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa Oficial.

14.2.1- Caso o licitante queira autenticar os documentos nesta Prefeitura, esta autenticação deverá ser efetuada na data marcada para a sessão pública do pregão, preferencialmente das **8:30 às 9:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, vedada a autenticação em qualquer outra data.

14.3- As Certidões Negativas de Débitos Federais ou as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, expedidas via Internet, dispensam de autenticação, porém, a Comissão poderá conferir a sua autenticidade no site de cada órgão emissor da mesma.

14.4- Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens: "13.1.1-Documentos Relativos à Habilitação Jurídica, 13.1.2-Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista, 13.1.3-Documentos Relativos à Qualificação Técnica, 13.1.4-Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira e 13.1.5-Documentos Complementares".

14.5- Constituem motivos para inabilitação do licitante, dentre outros, a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão, e ainda, o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

15 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

15.1- A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA NO ENVELOPE Nº 02, JUNTAMENTE COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS, EM 01 (UMA) VIA, ORIGINAL E ASSINADA PELO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA, E ONDE COUBER, TAMBÉM PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

15.1.1- Carta Proposta, conforme modelo constante no **Anexo III**, devidamente assinada na última página e vistadas em todas as demais páginas, pelo representante legal da empresa;

15.1.2- Planilha Orçamentária de Especificações, Quantidades e Preços, conforme modelo constante no **Anexo I**; devidamente assinadas na última página e vistadas em todas as demais páginas, pelo representante legal da empresa e o seu Responsável Técnico (Engenheiro);

15.1.3- Cronograma Físico Financeiro, conforme **Anexo II**; devidamente assinada na última página e vistadas em todas as demais páginas, pelo representante legal da empresa e o seu Responsável Técnico (Engenheiro);



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-CPL-001/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0205-01/SEMAP
---	--

15.1.4 - PARA FACILITAR A CONFERÊNCIA DOS CÁLCULOS APRESENTADOS E EMISSÃO DA PLANILHA DEFINITIVA, É NECESSÁRIO QUE A LICITANTE APRESENTE EM **ARQUIVO ELETRÔNICO MICROSOFT EXCEL, A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (**ANEXO I**) E O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (**ANEXO II**), COM AS RESPECTIVAS FÓRMULAS;**

15.2- Todos os campos dos Anexos citados, conforme modelos fornecidos pela PREFEITURA, deverão ser devidamente e legivelmente preenchidos por qualquer processo eletrônico, em formulário timbrado do Licitante.

15.3- A proposta deverá ter prazo de validade de, no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados à partir da data da sua abertura pela PREFEITURA.

15.4- Os preços propostos serão aqueles discriminados pelo Licitante em sua Proposta, de acordo com a Planilha de Quantidades e Preços (**Anexo I**) deste Edital, e deverão ser cotados em Reais (R\$) para a totalidade do objeto licitado, referenciados ao mês de apresentação da Proposta.

15.4.1- Os preços unitários de cada item constante da Planilha Orçamentária da licitante, não poderão, em nenhuma hipótese, sob pena de desclassificação da proposta, ser superior àqueles constantes da Planilha Orçamentária da Prefeitura, anexo I deste edital.

15.5- Os preços estabelecidos são firmes e irrevogáveis, salvo se, na eventualidade do prazo de execução dos serviços sofrer prorrogação, tornando-o superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da Proposta na PREFEITURA.

15.6- A Comissão de Licitação receberá os Documentos de Habilitação e as Propostas, em Sessão Pública, a ser realizada na data, hora e local indicados neste Edital, observados os critérios a seguir:

15.6.1- Não receberá Documentos de Habilitação ou Propostas após a abertura do primeiro envelope relativo aos Documentos de Habilitação;

15.6.2- Não se responsabilizará por Documentos e Propostas que não lhe sejam endereçados, fechados e identificados corretamente;

15.6.3- A **PREFEITURA** não aceitará Propostas enviadas por e-mail, fax, ou qualquer outra forma que descaracterize o sigilo do seu conteúdo.

15.7 - A elaboração da proposta, bem como a apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a visita ao local da obra e a participação nas sessões públicas a serem realizadas, são de inteira responsabilidade da empresa proponente, não cabendo em qualquer hipótese a Prefeitura Municipal o ressarcimento dos valores despendidos com a sua elaboração, mesmo em caso de cancelamento do processo licitatório.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-CPL-001/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0205-01/SEMAP
---	--

16 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1- Na Primeira Sessão, serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação todos os envelopes, e abertos, em princípio, somente os relativos aos Documentos de Habilitação, sendo facultado à Comissão efetuar a sua apreciação durante a própria sessão ou marcar, na oportunidade, uma nova data para a divulgação do Resultado da Habilitação, de modo a possibilitar uma melhor análise dos documentos apresentados;

16.2- Simples irregularidades formais, que evidenciem lapso isento de má fé, e que não afetem o conteúdo ou a idoneidade do documento, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**, não dará causa à inabilitação.

16.3- Divulgado o Resultado da Habilitação, se todas as empresas forem inabilitadas, ou todas as Propostas forem desclassificadas, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**, a seu exclusivo critério, poderá fixar às Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novos Documentos para Habilitação ou outras Propostas.

16.4- Havendo empresas Licitantes habilitadas e inabilitadas, após a publicação, a Comissão colocará a disposição das empresas Licitantes inabilitadas, ao final do processo, por um período de 5(cinco) dias os seus envelopes não abertos. Decorrido esse prazo os envelopes não procurados serão incinerados.

16.5- Na Segunda Sessão, a Comissão efetuará a abertura dos envelopes contendo as Propostas das Licitantes habilitadas, desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

16.6- A Comissão passará, então, ao Julgamento das Propostas, ocasião em que promoverá, primeiramente, a verificação da conformidade de cada Proposta com os requisitos do Edital, promovendo a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

17 – DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

17.1- A Comissão de Licitação avaliará e julgará todas as Propostas de acordo com as condições do Edital e seus anexos, escolhendo como vencedora aquela que apresentar o **menor preço global**, sob o regime de empreitada por preço global.

17.2- Não será considerada, para fins de julgamento, qualquer vantagem não prevista neste Edital, como financiamentos, preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais Licitantes.

17.3- No caso de empate dos preços, exceto os casos específicos da Lei 123/2006, o desempate será feito através de sorteio público a ser realizado nas dependências da **PREFEITURA**, em data e horário a serem designados, preferencialmente na presença dos representantes legais das Licitantes, que serão devidamente convocadas, ficando esclarecido que sua ausência não implicará na alteração da data e horário do sorteio público.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-CPL-001/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0205-01/SEMAP
---	--

17.4- A **COMISSÃO** efetuará a correção das Propostas e, em caso de discrepância entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário, corrigindo-se o preço total.

17.5- O valor global orçado pela Administração para execução da obra objeto do presente edital será de **R\$ 735.291,68** (Setecentos e trinta e cinco mil e duzentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos).

17.6- Serão desclassificadas:

17.6.1- As propostas que não atendam às exigências deste Edital, ficando esclarecido que simples irregularidades formais, que evidenciem lapsos isentos de má-fé, a critério da **PREFEITURA**, e que não afetem o conteúdo ou a idoneidade das Propostas, não serão motivo de desclassificação;

17.6.2- As propostas que apresentarem valor global **superior ao limite** estabelecido para esta licitação, conforme item "1.5" deste edital, ou que estiverem em desacordo com as Planilhas de Preços - **Anexos I**;

17.6.3- As propostas que apresentarem valores unitários de itens superiores, aqueles constantes da Planilha Orçamentária da Prefeitura - **Anexos I**;

17.6.4- As Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles preços globais ou unitários simbólicos, ou irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado, bem como os preços que, questionados, não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, de conformidade com o estabelecido no artigo 48, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

17.6.5- As propostas com preços parciais, ou seja, as Licitantes deverão apresentar preços obrigatoriamente para a totalidade dos itens, conforme itens constantes da Planilha de Quantidades e Preços (**Anexos I**).

17.7- PARA JULGAMENTO DE PROPOSTAS SERÁ CONSIDERADO O DISPOSTO NO ART. 44 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, EM SE TRATANDO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), AS QUAIS TENHAM ATENDIDO AS EXIGÊNCIAS DO SUBITEM "11.1.5.2", "a" e "b", DESTE EDITAL.

17.8- Procedido o julgamento e classificação das propostas, a Comissão Permanente de Licitação, após lavrar ata, afixará por meio de aviso o resultado da presente Licitação, no quadro próprio localizado na sede da Prefeitura Municipal de Breu Branco, no endereço informado no preâmbulo deste Edital.

18 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

18.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO pagará, à **CONTRATADA**, por meio de depósito em conta corrente bancária, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

18.1.1 - Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-CPL-001/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0205-01/SEMAP
---	--

18.1.2 – BM - Boletim de Medição;

18.1.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

18.1.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio do contratado;

18.1.5 - Certidão Negativa de Débito do **ISSQN**, referente ao município onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados, conforme dispõe art. 1º, § 1º da Lei nº 14.489/03.

18.2 - Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação.

18.3 - Para o pagamento da 1ª fatura, a **CONTRATADA** deverá, além dos documentos enumerados no item **18.1** e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (**ARTs**) referentes aos serviços contratados.

18.4 - De conformidade com o art. 2º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2006, o preço contratado não poderá ser reajustado.

19 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1- Em qualquer das fases desta licitação, cabem recursos administrativos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

19.2- Os recursos serão apresentados em papel impresso ou datilografados e assinados pelo representante da licitante, legalmente habilitado.

19.3- O recurso protocolizado, será endereçado ao Prefeito Municipal de Breu Branco, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão será deferida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

19.4- Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.5- Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, durante o prazo do recurso.

19.6- Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos, nem examinados.

19.7- Decairá do direito de impugnar, perante a Prefeitura Municipal de Breu Branco, sobre os termos do Edital, a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram.

20 – DO CONTRATO, DAS MULTAS E DAS SANÇÕES

20.1 O objeto desta licitação será adjudicado à Licitante vencedora, e a contratação formalizar-se-á mediante assinatura do Contrato, de conformidade com a Minuta (**Anexo XIII**) ao presente Edital.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-CPL-001/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0205-01/SEMAP
---	--

20.2 - A recusa injustificada em assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias contados da convocação, nas mesmas condições de habilitação, sujeitará a empresa vencedora às penalidades do Art. 87, da Lei 8.666/93.

20.3 - A multa contratual será aplicada em **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso consecutivo que exceder o prazo para conclusão da obra.

20.3.1 - A multa aplicada poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, podendo ser restituída se, na medição final dos serviços, for constatada a recuperação do atraso.

20.3.2 - No caso de existir prorrogação, contagem será feita após a data da referida prorrogação.

20.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista no item **20.3** deste Edital, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO garantir a prévia defesa no prazo de **5** (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar, à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

20.4.1 - Advertência;

20.4.2 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo que for fixado pelo Presidente em função da natureza e da gravidade da falta cometida:

20.4.2.1 - Por **06** (seis) meses - quando a **CONTRATADA** incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

20.4.2.2 - Por **01** (um) ano - quando a **CONTRATADA** empregar material e/ou fornecer serviços, de qualidade inferior ou diferente das especificações exigidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO.

20.4.2.3 - Por até **02** (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO.

20.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a funcionário ou a Diretor da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO.

20.5.1 - O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir à PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item **20.4.2**, deste Edital.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-CPL-001/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0205-01/SEMAP
---	--

20.5.2 - A reabilitação poderá ser requerida depois de decorridos **02** (dois) anos da aplicação da sanção prevista neste item.

20.5.3 - A sanção aplicada conforme item **20.5**, será apurada em processo administrativo próprio, sendo concedido à **CONTRATADA** o prazo de **10** (dez) dias da sua intimação para defesa.

20.6 - As sanções previstas nos itens **20.4.2** e **20.05**, poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão deste contrato:

20.6.1 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

20.6.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO em virtude de atos ilícitos praticados.

20.7 - As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

20.8 - Em cumprimento à Resolução nº 11.535/TCM, de 01/06/2014, o **Contrato** deverá obrigatoriamente ser assinado por **Certificação Digital**.

20.9 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das Propostas, e sem convocação para a contratação, fica a Licitante liberada dos compromissos assumidos.

21 – DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS
--

21.1 - Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, através do Gabinete do Prefeito, a emissão da Ordem de Serviços. A coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste Edital e, ainda, o fornecimento, à CONTRATADA, de dados e elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

21.2 - A CONTRATADA deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO.

21.3 - A CONTRATADA se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO e às modificações propostas e aprovadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, durante a execução dos serviços.

21.4 - Poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a mesma caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.

21.5 - Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela empreiteira, podendo, entretanto, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas nos termos da lei nº 8666/93.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-CPL-001/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0205-01/SEMAP
---	--

21.6 - Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser justificados e autorizados, sempre por escrito, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO.

21.7 - Ao término dos serviços, deverá ser procedida à limpeza do canteiro da obra.

21.8 - Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo § 1º do art. 65, da Lei 8666/93.

21.9 - As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações.

21.10 - O prazo total para execução da obra objeto deste edital fica fixado em **180 (cento e oitenta) dias**, contados à partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, excluindo-se o do vencimento. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão CONTRATANTE.

21.11 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção do equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no art. 57, §1º. da Lei nº. 8.666/93, após ser submetido à aprovação da Procuradoria Geral do Município.

21.12 - A CONTRATADA obrigará-se a desenvolver a obra objeto do Contrato sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

21.13 - A CONTRATADA deverá manter no local da realização da obra o seu responsável técnico que OBRIGATORIAMENTE deverá ser o profissional habilitado junto ao CREA para a execução do Contrato.

21.14 - Todos os funcionários da CONTRATADA só poderão permanecer no local da obra, se estiverem devidamente equipados com Equipamentos de Proteção Individual, sob pena de serem incurso nas penas previstas em Cláusulas Contratuais.

21.15 - O CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregados da CONTRATADA, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus integral à CONTRATADA.

21.16 - Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção aos locais dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

21.17 - Fica a CONTRATADA obrigada a executar as obras, criteriosamente dentro das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

22 – DA FISCALIZAÇÃO

22.1 - A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Engenheiro designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO.

22.2 - Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de um **DIÁRIO DE OBRA** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da licitante, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Fiscal da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO responsável pela Fiscalização.

22.3 - As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da licitante **CONTRATADA**, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-CPL-001/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0205-01/SEMAP
---	--

22.4 - Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a **CONTRATADA** deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

22.5 - Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

22.6 - Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obra":

22.6.1 - PELA CONTRATADA:

22.6.1.1 - as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

22.6.1.2 - as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

22.6.1.3 - as consultas à fiscalização;

22.6.1.4 - as datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

22.6.1.5 - os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

22.6.1.6 - as respostas às interpelações da fiscalização;

22.5.1.7 - a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

22.6.1.8 - outros fatos que, ao juízo da **CONTRATADA**, devem ser objeto de registro.

22.6.2 - PELA FISCALIZAÇÃO:

22.6.2.1 - atestado da veracidade dos registros previstos nos subitens 22.6.1.1 e 22.6.1.2 anteriores;

22.6.2.2 - juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;

22.6.2.3 - observações cabíveis a propósito dos lançamentos da **CONTRATADA** no Diário de Ocorrências;

22.6.2.4 - soluções às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

22.6.2.5 - restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**;

22.6.2.6 - determinação de providências para o cumprimento das especificações;

22.6.2.7 - outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

23 – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

23.1 - O prazo concedido para conclusão total dos serviços será de **180 (cento e oitenta)** dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços.

23.2 - A prorrogação do prazo fica a exclusivo critério da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO e somente será possível quando:

23.2.1 - Faltarem elementos técnicos para a execução dos serviços e o fornecimento deles couber à PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO;

23.2.2 - Houver ordem escrita da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO para a paralisação dos serviços.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-CPL-001/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0205-01/SEMAP
---	--

24 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1 - A rescisão do contrato poderá ser:

- 23.1.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, (observado o disposto no art. 80 da citada lei);
- 24.1.2** - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 24.1.3** - Judicial, nos termos da legislação;
- 24.1.4** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

24.2 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- 24.2.1** - Devolução da garantia;
- 24.2.2** - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- 24.2.3** - Pagamento do custo da desmobilização.

25 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

25.1 - O recebimento dos serviços será feito pela PREFEITURA MUNICIPAL BREU BRANCO ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

- 25.1.1** - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;
- 25.1.2** - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

26 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 26.1**- A **PREFEITURA** poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta adotada, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 26.2**- A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 26.3**- A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado o disposto no artigo 59 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-CPL-001/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0205-01/SEMAP
---	--

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1- Na contagem do prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93.

27.2- A Prefeitura Municipal de Breu Branco se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

27.3- A Contratada estará sujeita às consequências das responsabilidades civil, administrativa, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária e fiscal, transmitindo-se aos sucessores e extinguindo-se na forma do Código Civil, art. 28, 1518 e Legislação complementar afeta.

27.4- A Contratada, responsabilizada civilmente, responderá inclusive por perdas e danos assim como multas já previstas nesta licitação.

27.5- Cada licitante custeará a elaboração de sua proposta, a sua visita aos locais dos serviços e a participação de seus representantes nas sessões públicas que serão realizadas, não cabendo reclamar qualquer indenização à Prefeitura Municipal de Breu Branco.

27.6- As dúvidas oriundas do presente Edital, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, observada a legislação pertinente.

27.7- Não serão aceitas documentação e/ou propostas, remetidas via postal, tele-fax ou e-mail.

27.8- A presente licitação obedecerá no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

27.9- A critério da Prefeitura Municipal de Breu Branco, através da Comissão Permanente de Licitação, e de acordo com a legislação vigente, esta licitação poderá ser anulada ou revogada sem que esse motivo resulte em direito a qualquer reclamação ou indenização. As decisões da Comissão de Licitação somente serão consideradas definitivas depois de aprovadas pela autoridade competente.

27.10- Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

27.11- A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante examinou e aceitou, em caráter irretratável, todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, e que obteve da Prefeitura Municipal todas as informações que lhe possibilitam preparar sua proposta completa e satisfatoriamente.

27.12- A Prefeitura Municipal poderá alterar ou modificar este Edital e/ou seus anexos, por iniciativa da administração ou em consequência de pedidos de esclarecimentos formulados. Neste caso, proceder-se-á em estrita observância do § 4º, art. 21, da Lei nº 8.666/93.

27.13- Toda referência feita à Lei nº 8.666/93, neste Edital e nos seus anexos, corresponde à forma modificada e reeditada no Diário Oficial da União, de 06 de julho de 1994, determinada pelo artigo 3º da Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e suas alterações feitas através da Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998.

28 – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Breu Branco-PA, para dirimir todas as questões relativas à presente licitação, depois de esgotadas todas as vias administrativas, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-CPL-001/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0205-01/SEMAP
---	--

29 – DOS ANEXOS

29.1 - Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante, os seguintes documentos:

Anexo I	Planilha Orçamentária de descrições, quantidade e preços
Anexo II	Cronograma Físico Financeiro
Anexo III	Modelo de Carta Proposta
Anexo IV	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo V	Modelo de Declaração de que não emprega Menor
Anexo VI	Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)
Anexo VII	Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo VIII	Declaração de Recebimento do Edital e seus anexos
Anexo IX	Modelo de Carta de Apresentação para Visita Técnica
Anexo X	Modelo de Atestado de Visita Técnica
Anexo XI	Relação de documentos necessários para emissão do CRC - Certificado de Registro Cadastral na Prefeitura Municipal de Breu Branco
Anexo XII	Termo de Compromisso acerca do Responsável Técnico da Obra.
Anexo XIII	Minuta de Contrato
Anexo XIV	Termo de Encerramento de Habilitação
Anexo XV	Termo de Encerramento de Proposta
Anexo XVI	Memorial Descritivo
Anexo XVII	Projetos: (Arquitetônicos, Elétricos, Estruturais e Hidráulicos)
Anexo XVIII	Recibo de Retirada do Edital.

Breu Branco-PA, 19 de Fevereiro de 2018.

SIDNEY JOSÉ VAZ RODRIGUES
Presidente-CPL
Portaria nº 012/2018-GP

SHISLAYNE DA ROCHA ALMADA
Membro-CPL
Portaria nº 012/2018-GP

RAFAEL CARVALHO VERAS
Membro-CPL
Portaria nº 012/2018-GP



**Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-CPL-001/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0205-01/SEMAP
---	--

(ARQUIVOS DISPONÍVEIS EM EXCEL)

- **ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;**
- **ANEXO II - CRONOGRAMA FÍSICA FINANCEIRA.**



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-CPL-001/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0205-01/SEMAP
---	--

ANEXO III
MODELO DE CARTA PROPOSTA
(Papel Timbrado da empresa)

.....de.....de 2018

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
BREU BRANCO - PA
Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO:	Tomada de Preços nº TP-CPL-001/2018-PMBB
PROCESSO Nº:	2018.0205-01/SEMAP
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes para conclusão da obra Creche Pró Infância, tipo B, situada no Bairro Novo Horizonte, Breu Branco-PA, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos e demais documentos técnicos anexos ao edital.

PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ Nº:	
INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	Rua....., nº....., bairro CEP:, CIDADE:..... - UF:.....
TELEFONES:	
E-MAIL:	

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital e seus anexos da **Tomada de Preços** em referência, apresentamos nossa **Proposta de Preços**, no valor global de **R\$** _____ (_____), para execução dos serviços objeto do mesmo, de conformidade com as Planilhas orçamentárias, (**Anexos I**) e Cronograma Físico Financeiro (**Anexo II**), todos anexos à presente Carta Proposta.

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no edital e seus anexos, os quais recebemos da Comissão Permanente de Licitação;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-CPL-001/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0205-01/SEMAP
---	--

- b)** Temos pleno conhecimento dos locais onde serão executados os serviços, bem como as influências salariais reinantes na região e que assumimos total e absoluta responsabilidade no atendimento da solução de qualquer que seja o valor da mão-de-obra local, e ainda, conhecemos os aspectos e regimes físicos e climáticos onde serão executadas as obras;
- c)** Executaremos as obras de acordo com o Projeto e as Especificações fornecidas com projeto, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, e que tomaremos todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;
- d)** A qualquer momento e por necessidade das obras, faremos a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da Prefeitura, sem ônus de mobilização para esta ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;
- e)** Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal designado para os serviços;
- f)** Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura;
- g)** Nesta proposta estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- h)** Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- i)** Conhecemos a legislação de regência desta licitação e que o objeto será executado de acordo com as condições estabelecidas no edital, as quais, conhecemos e aceitamos em todos os seus termos;
- j)** Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-CPL-001/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0205-01/SEMAP
---	--

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(Utilizar papel timbrado da licitante)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Breu Branco

REF.:	Tomada de Preços nº TP-CPL-001/2018-PMBB - Processo 2018.0205-01/SEMAP
--------------	--

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa (nome da empresa/CNPJ)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item **"11.1.5.1"** do Edital Tomada de Preços nº TP-CPL-001/2018-PMBB, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____(nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-CPL-001/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0205-01/SEMAP
---	--

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
(MODELO – Preencher em papel timbrado da empresa)

LICITAÇÃO:	Tomada de Preços nº TP-CPL-001/2018-PMBB
PROCESSO Nº:	2018.0205-01/SEMAP
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes para conclusão da obra Creche Pró Infância, tipo B, situada no Bairro Novo Horizonte, Breu Branco-PA, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos e demais documentos técnicos anexos ao edital.

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº
.....e do CPF nº, DECLARA, para
fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva:
emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local / Data.....

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DE
MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP
(modelo – preencher em papel timbrado da empresa)

() há regularidade fazendária () não há regularidade fazendária

Data:.....

Fone / Fax:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-CPL-001/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0205-01/SEMAP
---	--

ANEXO VII
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Papel Timbrado da Empresa)

Através do presente, **CREDENCIAMOS** o(a) Sr.(a)....., portador(a) da cédula de Identidade nº..... e do CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Breu Branco-PA, na modalidade **Tomada de Preços nº TP-CPL-001/2018-PMBB**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes para conclusão da obra Creche Pró Infância, tipo B, situada no Bairro Novo Horizonte, Breu Branco-PA, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos e demais documentos técnicos anexos ao edital.

Na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgo-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local/Data.....

Assinatura do representante legal da empresa
(firma reconhecida)

OBSERVAÇÕES:

- 1- Este documento somente terá validade com firma reconhecida;**
- 2- Deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.**



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-CPL-001/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0205-01/SEMAP
---	--

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS
(Modelo - Papel Timbrado da Empresa)

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Breu Branco os documentos referentes à **Tomada de Preços nº TP-CPL-001/2018-PMBB**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes para conclusão da obra Creche Pró Infância, tipo B, situada no Bairro Novo Horizonte, Breu Branco-PA, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos e demais documentos técnicos anexos ao edital.

Local/Data.....

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-CPL-001/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0205-01/SEMAP
---	--

ANEXO IX
CARTA DE APRESENTAÇÃO PARA VISITA TÉCNICA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Local e data, ____ de _____ de 2018

AO
MUNICIPIO DE BREU BRANCO
Comissão Permanente de Licitação
BREU BRANCO-PA.

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº **TP-CPL-001/2018-PMBB**

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede localizada na _____, nº. _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. _____, _____ (Nacionalidade), _____, (Estado Civil), _____ (Profissão), portador do Registro Geral de nº. _____, emitido pela SSP/____ e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado na _____, nº. _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, apresenta o profissional **(título e nome do profissional)**, inscrito no CREA-xx sob o nº _____ e no CPF/MF sob o nº. _____, portador do Registro Geral nº. _____ emitido pela SSP/____, para representar a mesma na VISITA TÉCNICA da licitação em referência, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes para conclusão da obra Creche Pró Infância, tipo B, situada no Bairro Novo Horizonte, Breu Branco-PA, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos e demais documentos técnicos anexos ao edital, **o qual está autorizado a decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no referido ato.**

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-CPL-001/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0205-01/SEMAP
---	--

ANEXO X

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

DECLARO para fins de atendimento das exigências do edital de Licitação **Tomada de Preços nº TP-CPL-001/2018-PMBB**, objetivando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes para conclusão da obra Creche Pró Infância, tipo B, situada no Bairro Novo Horizonte, Breu Branco-PA, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos e demais documentos técnicos anexos ao edital, que o profissional abaixo identificado, **compareceu aos locais de execução dos serviços**, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações da licitação, de acordo com o artigo 30, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

NOME COMPLETO:	
INSC. NO CREA Nº:	
VINCULO C/ A EMPRESA: (repres. legal, sócio, outro):	
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	

Breu Branco-PA, ____ de _____ de 2018

Assinatura do Responsável Técnico da Prefeitura



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-CPL-001/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0205-01/SEMAP
---	--

ANEXO XI
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EMISSÃO
DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

I- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade dos sócios;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Registro Comercial, em caso de empresa individual.

II- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União, e Previdência Social-INSS);
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do Licitante, em validade;
- e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Licitante, em validade;
- f) Alvará de localização e funcionamento da empresa, expedido pela Prefeitura de sua sede;
- g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão Negativa Trabalhista - CNDT.

III- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA), do domicílio da empresa.

IV- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanço provisório;
- b) Certidão Negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em validade;
- c) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da empresa licitante, atualizada.

OBSERVAÇÃO: Os documentos deverão ser apresentados em xerox autenticadas, ou acompanhadas das originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

Breu Branco-PA, 19 de Fevereiro de 2018.

SIDNEY JOSÉ VAZ RODRIGUES
Presidente-CPL
Portaria nº 012/2018-GP



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-CPL-001/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0205-01/SEMAP
---	--

ANEXO XII
(SUBITEM "13.1.3.5" DO EDITAL)
TERMO DE COMPROMISSO QUANTO AO RESPONSÁVEL TÉCNICO
(Papel Timbrado da Empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida à _____, participante da Licitação **Tomada de Preços nº TP-CPL-001/2018-PMBB**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes para conclusão da obra Creche Pró Infância, tipo B, situada no Bairro Novo Horizonte, Breu Branco-PA, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos e demais documentos técnicos anexos ao edital, **DECLARA** que o Engenheiro Civil _____, inscrito no CREA/PA sob o nº _____, detentor dos atestados apresentados na licitação supra, será o responsável técnico pela execução da referida obra, até a sua conclusão e entrega.

DECLARA, ainda, estar ciente de que a substituição do referido profissional somente será possível, se previamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA, com a devida justificativa e desde que o novo Responsável Técnico preencha todos os requisitos exigidos no Edital.

.....-PA, de de 2018

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-CPL-001/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0205-01/SEMAP
---	--

ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../2018-PMBB, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
- PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE
NELE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, infra-assinado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede em, à Rua, registrada no CREA/....., sob o nº....., neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade nºSSP/..... e do CPF/MF nº....., domiciliado à Rua....., nº....., bairro....., na cidade de....., Estado....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 2018.0205-01/SEMAP, Tomada de Preços nº TP-CPL-001/2018-PMBB**, homologado em ____/____/2018, e na proposta vencedora, que integram o presente para todos os fins, firmam o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ACIMA QUALIFICADA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES PARA CONCLUSÃO DA OBRA **CRECHE PRÓ INFÂNCIA, TIPO B**, SITUADA NO BAIRRO **NOVO HORIZONTE**, BREU BRANCO-PA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS AO EDITAL, E AINDA, PROPOSTA VENCEDORA NA LICITAÇÃO.

1.2- A Obra a ser concluída obedece ao padrão FNDE, na Metodologia Construtiva Inovadora, conforme Termo de Compromisso PAC2 – 07082/2013 – Obra 8334 - Creche Novo Horizonte, Rua Piauí, Escola Pro-Infância B - Metodologias Inovadoras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

2.1- O valor global do presente Contrato, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE para execução de todos os serviços, objeto da licitação **Tomada de Preços nº TP-CPL-001/2018-PMBB**, ora contratada é de **R\$** (.....).



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-CPL-001/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0205-01/SEMAP
---	--

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO
--

3.1 - Os recursos financeiros para atendimento dos encargos previstos neste contrato serão de fontes do Ministério da Educação, através do FNDE – Fundo Nacional de Educação, e Contrapartida do Município.

3.1.1 - Os Recursos Financeiros de que trata o item (3.1) acima, estão desmembrados, conforme quadro abaixo:

RECURSOS (R\$)		
FNDE	Contrapartida do Município	T o t a l

3.2- As dotações orçamentárias para atendimento do objeto deste Contrato, de acordo com o Cronograma Financeiro do projeto integrante do processo licitatório (Art. 57, I, da Lei 8.666/93), serão os seguintes:

3.2.1 – Exercício 2018	
Dotações Orçamentárias	Valor/Empenho (R\$)
35.06.12.368.0009.1013 – Melhoria da Infraestrutura do Ensino Infantil / 4.4.00.00.00.00 - Investimentos	
35.06.12.845.0011.1014 – Investimentos em Unidades Escolares – Recursos de Convênios / 4.4.00.00.00.00 - Investimentos	
Total	

3.3- Os recursos para o exercício futuros serão confirmados por apostilamento, conforme art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, na vigência da Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
--

A CONTRATADA executará o serviço objeto do presente Contrato, sob o regime de empreitada por preço global, rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

5.1 - Caberá à CONTRATANTE através do Gabinete do Prefeito, a emissão da Ordem de Serviços. A coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste contrato e, ainda, o fornecimento, à CONTRATADA, de dados e elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados e contratados, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

5.2 - A CONTRATADA deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela CONTRATANTE.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-CPL-001/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0205-01/SEMAP
---	--

5.3 - A CONTRATADA se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela CONTRATANTE e às modificações propostas e aprovadas pela mesma, durante a execução dos serviços.

5.4 - Poderá a CONTRATANTE ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a mesma, caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.

5.5 - Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela CONTRATADA, podendo, entretanto, a CONTRATANTE determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas nos termos da lei nº 8666/93.

5.6 - Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser justificados e autorizados, sempre por escrito, pela CONTRATANTE.

5.7 - Ao término dos serviços, deverá ser procedida à limpeza do canteiro da obra.

5.8 - Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da CONTRATANTE nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo § 1º do art. 65, da Lei 8666/93.

5.9 - As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações.

5.10 - O prazo total para execução da obra objeto deste contrato fica fixado em **180 (cento e oitenta) dias**, contados à partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, excluindo-se o do vencimento. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão CONTRATANTE.

5.11 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção do equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no art. 57, §1º. da Lei nº. 8.666/93, após ser submetido à aprovação da Procuradoria Geral do Município.

5.12 - A CONTRATADA obrigar-se-á a desenvolver a obra objeto do Contrato sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

5.13 - A CONTRATADA deverá manter no local da realização da obra o seu responsável técnico que OBRIGATORIAMENTE deverá ser o profissional habilitado junto ao CREA para a execução do Contrato.

5.14 - Todos os funcionários da CONTRATADA só poderão permanecer no local da obra, se estiverem devidamente equipados com Equipamentos de Proteção Individual, sob pena de serem incurso nas penas previstas em Cláusulas Contratuais.

5.15 - O CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregados da CONTRATADA, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus integral à CONTRATADA.

5.16 - Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção aos locais dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

5.17 - Fica a CONTRATADA obrigada a executar as obras, criteriosamente dentro das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-CPL-001/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0205-01/SEMAP
---	--

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1- O prazo de vigência do presente Contrato é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Comissão Permanente de Licitação quando da fase de licitação de **TOMADA DE PREÇOS Nº. TP-CPL-001/2018-PMBB**, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pelo fiscal do contrato e do competente atesto nos documentos de cobrança.

7.2- Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

7.3 - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

7.4 - A CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.5 - A fiscalização da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

7.6 - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.7 - O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

7.8 - Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada no processo licitatório e aprovada pela Comissão Permanente de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.

7.9 - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

7.10 - Juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-CPL-001/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0205-01/SEMAP
---	--

7.10.1 - Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;

7.10.2 - BM - Boletim de Medição;

7.10.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

7.10.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio do contratado;

7.10.5 - Certidão Negativa de Débito do **ISSQN**, referente ao município onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados, conforme dispõe art. 1º, § 1º da Lei nº 14.489/03.

7.11 - Para o pagamento da 1ª fatura, a **CONTRATADA** deverá, além dos documentos enumerados no item **7.10** e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (**ARTs**) referentes aos serviços contratados.

7.12 - De conformidade com o art. 2º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2006, o preço contratado não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

8.1- A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja a sua rescisão, com conseqüências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Constituem motivo para a rescisão do presente Contrato os presentes no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3- A rescisão do Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e

c) Judicial, nos termos da legislação pertinente.

8.3.1- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO.

8.3.2- Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, caso em que terá direito a:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-CPL-001/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0205-01/SEMAP
---	--

- a) Devolução da garantia (quando houver);
- b) Pagamento devido a execução do Contrato até data da rescisão;
- c) Ressarcimento dos materiais por ela adquiridos, colocados no local dos trabalhos e não aplicados, pelos custos de aquisição regularmente comprovados;
- d) Recebimento do custo comprovado da desmobilização, previamente ajustado com a CONTRATANTE.

8.3.3- Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o Cronograma de execução será prorrogado por período igual à paralisação.

8.4- A rescisão de que trata o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e na legislação aplicável:

- a) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devida;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
--

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 - Será aplicado multa de **0,03 %** (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.3 - Será aplicada multa de **20%** (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no item 9.2.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-CPL-001/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0205-01/SEMAP
---	--

9.4 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **CONTRATANTE** ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

9.5 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

9.6 - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

9.7 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

9.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

9.9 - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1- Fica a CONTRATADA obrigada a colocar em local do canteiro de obras, placas indicativas de fácil visualização, conforme modelos que serão fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação.

10.1.2- Realizar os serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento contratual, conforme especificados na Planilha e no Projeto Básico que integram o presente Contrato.

10.1.3- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços a serem prestados, até o limite estabelecido na Lei 8.666/93.

10.1.4- Responsabilizar-se pela integral realização dos serviços objeto deste Contrato, inclusive no que se referir a observância da legislação em vigor.

10.1.5- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus necessários à execução do Contrato.

10.1.6- Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não incluindo esta responsabilidade à fiscalização.

10.1.7- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-CPL-001/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0205-01/SEMAP
---	--

10.1.8- Permitir e facilitar à fiscalização do Contrato, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

10.1.9- Efetuar o pagamento de seus empregados nos prazos legais, independente do recebimento da fatura.

10.1.10- Cercar seus empregados de garantias e proteções legais, nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação a higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual, no que couber, a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com a prestação dos serviços.

10.1.11- A eventual aceitação da obra por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

10.1.12- A CONTRATADA será responsável pela vigilância do local da execução das obras.

10.1.13- Fornecer ao CONTRATANTE, caso solicitada pelo mesmo, a relação nominal de empregados encarregados a executar o serviço contratado, indicando o nº. da CTPS, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.

10.1.14- A CONTRATADA deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência ao CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

10.1.15- Submeter ao exame da Fiscalização todo o material a ser empregado nos serviços.

10.1.16- A CONTRATADA deverá indicar preposto com poderes de decisão amplos e irrestritos, compatíveis com o objeto deste Contrato, que ficará responsável para responder junto ao CONTRATANTE, acerca de quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas durante a vigência do Contrato, ficando desde já acordado que o mesmo deverá reportar-se exclusivamente ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2.1- Emitir Ordem de Serviço;

11.2.2- Fornecer à CONTRATADA junto com cópia da Ordem de Serviço, todos os elementos que possam ser indispensáveis ao cumprimento do objeto deste Contrato;

11.2.3- Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos termos estabelecidos neste contrato;

11.2.4- Designar, previamente, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1- O acompanhamento e fiscalização, para o fiel cumprimento e execução deste Contrato, serão feitos através do servidor xxxxxxxxxxxxxxxx, responsável técnico da Prefeitura Municipal de Breu Branco, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste Contrato, bem como comunicar as autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

12.2- Caberá a Fiscalização exigir que sejam empregados todos os materiais/produtos indicados na planilha, sendo vedada a CONTRATADA a substituição dos mesmos.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-CPL-001/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0205-01/SEMAP
---	--

12.3- Fica reservado ao Prefeito Municipal a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos neste Contrato, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto deste Contrato, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.

12.4- A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços prestados, à execução do Contrato e as implicações próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE.

12.5- A CONTRATADA deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização do CONTRATANTE, fornecendo informações e propiciando o acesso à documentação referente ao objeto contratado, bem como atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1- O recebimento do objeto deste Contrato será precedido de minuciosa verificação por parte da CONTRATANTE, para comprovação da perfeita execução de todas as obras e serviços, de acordo com o Contrato e com os documentos que o integram, devendo a CONTRATADA acompanhar e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a dita verificação. O objeto deste Contrato será recebido:

13.1.1- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e Fiscalização, mediante a emissão de termo circunstanciado assinado pelas partes logo após a conclusão dos serviços, verificação e aceite dos mesmos pela CONTRATANTE, observados os seguintes procedimentos:

- a) Concluídas as obras e serviços objeto do Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA farão o comissionamento da mesma e expedirão o Laudo de Vistoria, em até 3 (três) dias após a comunicação de conclusão pela CONTRATADA, no qual serão registrados eventuais não-conformidades, a serem sanadas pela CONTRATADA.
- b) Todos os testes, ensaios e provas exigidos pelas normas técnicas oficiais, para a comprovação da perfeita execução dos serviços, salvo expressa indicação em contrário contida neste Instrumento, correrão por conta da CONTRATADA.
- c) Após a correção das não-conformidades registradas no Laudo de Vistoria, a CONTRATANTE verificará e receberá em caráter provisório os serviços, visando o campo correspondente no Laudo de Vistoria e expedindo o Termo de Recebimento Provisório.

13.1.2- Definitivamente, por Comissão designada pela CONTRATANTE, mediante a emissão de termo circunstanciado assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação de 30 (trinta) dias calendário contados à partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, observados os seguintes procedimentos:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-CPL-001/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0205-01/SEMAP
---	--

- a) Se até o decurso dos 30 (trinta) dias calendário posteriores à emissão do Termo de Recebimento Provisório, a CONTRATANTE constatar qualquer defeito na execução dos serviços, comunicará por escrito à CONTRATADA, que diligenciará a imediata correção dos defeitos comunicados, sem nenhum prejuízo das responsabilidades desta com relação ao disposto no Código Civil Brasileiro, em particular nos seus artigos 186 c/c 927; 389 e 618;
- b) A emissão do Termo de Recebimento Definitivo está condicionada à solução, por parte da CONTRATADA, de todos os acertos e pendências relativas ao objeto deste Contrato;
- c) Fica estabelecido que os serviços objeto do presente Contrato somente serão considerados concluídos com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

13.2- Se, após ser notificada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA recusar-se a efetuar os reparos solicitados ou não tomar as providências necessárias no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, esta terá o direito de executar esses reparos e debitar os custos correspondentes à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

No interesse da CONTRATANTE, o presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- O presente Contrato é firmado de conformidade com a legislação em vigor, principalmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, estando inserido como parte integrante deste instrumento, o processo administrativo de licitação, aludido na Cláusula Primeira deste Contrato, com os requisitos referendados no art. 38, do dispositivo legal citado.

15.2- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGISTRO DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA, a seu exclusivo ônus, por seu representante legal ou pelo responsável técnico, a efetuar o registro do presente Contrato no CREA da jurisdição onde será executada a obra e serviços, o que deverá ser feito antes do início dos mesmos, sob a forma de Anotação de Responsabilidade Técnica, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1- Fica eleito o Foro da cidade de Breu Branco-PA, como instância judicial competente para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



**Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-CPL-001/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0205-01/SEMAP
---	--

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os necessários efeitos legais.

Breu Branco-PA, de de 2018.

Pelo Município de Breu Branco / CONTRATANTE:

**FRANCISCO GARCÊS DA COSTA
Prefeito Municipal**

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



**Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-CPL-001/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0205-01/SEMAP
---	--

**ANEXO XIV
TERMO DE ENCERRAMENTO DA HABILITAÇÃO
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

REF.: Tomada de Preços nº TP-CPL-001/2018-PMBB - Processo nº 2018.0205-01/SEMAP

Os Documentos de Habilitação, que compõem nossa proposta, estão numerados sequencialmente de 1 (um) à ____ (____), e rubricados.

Local e data.....

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



**Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-CPL-001/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0205-01/SEMAP
---	--

**ANEXO XV
TERMO DE ENCERRAMENTO DA PROPOSTA
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

REF.: Tomada de Preços nº TP-CPL-001/2018-PMBB - Processo nº 2018.0205-01/SEMAP

Os Documentos constantes nesta Proposta, estão numerados sequencialmente de 1 (um) à ____ (____), e rubricados.

Local e data.....

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



**Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-CPL-001/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0205-01/SEMAP
---	--

(ARQUIVOS DISPONÍVEIS EM PDF)

- **ANEXO XVI – MEMORIAL DESCRITIVO**
- **ANEXO XVII – PROJETOS:**
 - 17.1- Arquitetônicos (37);**
 - 17.2- Elétricos (11);**
 - 17.3- Estruturais (80);**
 - 17.4- Hidráulicos (19).**



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-CPL-001/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0205-01/SEMAP
---	--

ANEXO XVIII
PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes para conclusão da obra Creche Pró Infância, tipo B, situada no Bairro Novo Horizonte, Breu Branco-PA, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos e demais documentos técnicos anexos ao edital.

Razão Social:	
Nome de Fantasia:	
CNPJ nº:	
Insc. Estadual:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	
E-mail:	
Telefone e fax:	
Atividade principal:	
Pessoa p/contato:	

Recebemos da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nesta data, cópia do Edital e seus anexos da licitação acima identificada.

Breu Branco-PA, de de 2018

Assinatura

Assinatura do Presidente-CPL

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Breu Branco e a licitante, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do fax (94) 3786-1130 ou e-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

A não remessa do protocolo de retirada do edital exige a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, como adendos e outros.